



**TERMO DE CONVÊNIO  
Nº 006/2017**

**Termo de Convênio que entre si celebram o  
Município de Tubarão e a INSTITUIÇÃO  
EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM  
CRISTO É A SOLUÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **CAIO CESAR TOKARSKI**, CPF nº 022.470.789-23, com a intermediação da Secretaria de Desenvolvimento Social, e de outro lado a **INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.780.482/0001-56, **INSTITUIÇÃO**, representada por seu Presidente Sr. **CLÁUDIO FRANCELLINO**, RG Nº 1.343.184, CPF nº 432.888.049-72, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, o qual será regido em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

O objeto do presente convênio consiste na cooperação operacional do **MUNICÍPIO** com a **INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO**, através de cessão de 1 (um) servidor do Quadro Funcional, com ônus a origem, fundamentado através da Lei nº 3.049/2007 e Protocolo nº 11338/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São atribuições do Município:

I – indicar servidor efetivo que será colocado à disposição da **INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO** para o desempenho do serviço, o qual será cedido através de Portaria, por 01(um) ano, renovável por mais 01(um) ano, conforme disposições da Lei nº 3.049/2007.

II – arcar com todos os ônus decorrentes do cumprimento do presente convênio;

**Subcláusula primeira:** O servidor colocado à disposição da **INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO** não terá qualquer vínculo empregatício com o órgão cessionário.

**Subcláusula segunda:** Fica assegurado ao servidor cedido, a aplicação dos dispositivos da Legislação Municipal que rege o Serviço Público Municipal, assim como o Regime de Previdência aplicado no Município de Tubarão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO  
EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO**

São atribuições da **INSTITUIÇÃO**:



# Município de Tubarão

- I – receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de trabalho ao servidor do Município posto à sua disposição, objetivando o fiel exercício da atividade para a qual foi designado;
- II – controlar o ponto do servidor do Município colocado à disposição da INSTITUIÇÃO a cada 30 (trinta) dias, remetendo os referidos documentos à Gerência de Recursos Humanos do Município, até o décimo quinto dia do mês subsequente;
- III – as faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade de frequência; e
- IV – devolver o servidor à origem sempre que este se mostrar inadequado ao trabalho para o qual for designado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

As disposições estabelecidas neste Convênio poderão ser alteradas mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de convênio é por 01(um) ano prorrogável por mais 01(um ano), conforme disposição da Lei nº 3.049/2017.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

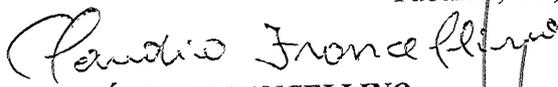
A INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO e o Município poderão a qualquer tempo rescindir este Convênio mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

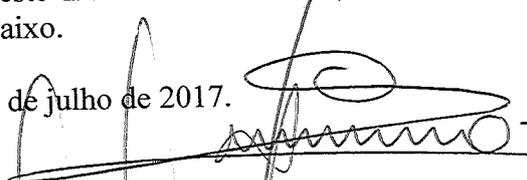
## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Tubarão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 02/ (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tubarão, SC, 26 de julho de 2017.

  
**CLÁUDIO FRANCELLINO**  
Presidente Desafio Jovem

  
**CAIO TOKARSKI**  
Prefeito Municipal em exercício

  
**ANDRÉ FRETTE MAY**  
Fundação Municipal de Desenvolvimento Social

Testemunhas: 1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_